



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 24.663

De 30 de Agosto de 2017.

“**RETIFICA** a portaria de N.º 24.650 de 22 DE JUNHO DE 2017, onde nomeia para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, a **SRA. DANIELA CRISTINA DE ALMEIDA FÁVARO**.”

PORTARIA N.º 24.873

De 30 de Agosto de 2017.

“**EXONERA** por aposentadoria, o **SR. JOÃO LUIZ ORIA**, do cargo efetivo de **AJUDANTE OPERACIONAL**”.

PORTARIA N.º 24.889

De 29 de agosto de 2017.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017

O **EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por sessenta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/17, instaurado pela Portaria 23.931, de 18 de novembro de 2016, destinado a apurar eventual falta funcional cometida por Cláudio Donizeti Ferreira, RG 18491120, ajudante operacional.

Artigo 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 24.891

De 30 de Agosto de 2017.

“**EXONERA** por aposentadoria, a **SRA. MARIA CONCEIÇÃO MARCUSSI DOS SANTOS**, do cargo efetivo de **AJUDANTE OPERACIONAL**”.

PORTARIA N.º 24.892

De 30 de Agosto de 2017.

“**EXONERA** por aposentadoria, a **SRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA ROMA**, do cargo efetivo de **MERENDEIRA**”.

PORTARIA N.º 24.893

De 30 de Agosto de 2017.

“**EXONERA** por falecimento, o **SR. ROGÉRIO APARECIDO KOVAES**, do cargo efetivo de **GUARDA NOTURNO**”.

PORTARIA N.º 24.894

De 30 de Agosto de 2017.

“**CONCEDE**, 90 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. ROSANA APARECIDA BUENO**”.

PORTARIA N.º 24.895

De 30 de Agosto de 2017.

“**CONCEDE**, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. SILVIA HELENA VIEIRA PIZZAMIGLIO**”.

PORTARIA N.º 24.896

De 30 de Agosto de 2017.

“**CONCEDE**, 46 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 5º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. MARIA REGINA DA SILVA VILLA**”.

PORTARIA N.º 24.897

De 30 de Agosto de 2017.

“**CONCEDE**, 90 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. PATRÍCIA PIRES FÁVARO**”.

PORTARIA N.º 24.898

De 30 de Agosto de 2017.

“**CONCEDE**, 90 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. PATRÍCIA PIRES FÁVARO**”.

PORTARIA N.º 24.899

De 30 de Agosto de 2017.

“**CONCEDE**, 45 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. APARECIDO DONIZETE ENOS**”.

PORTARIA N.º 24.900

De 30 de Agosto de 2017.

“**CONCEDE** afastamento sem remuneração, pelo período de até 2(dois) anos, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a funcionária **SRA. CÍNTIA BARBOSA PAIVA MENEZES SOUSA**”.

PORTARIA N.º 24.901

De 01 de Setembro de 2017.

“**DESIGNA** a servidora **SRA. ALANA DE PAULA ALVES** para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional **OPERACIONAL** para o exercício de 2017 à 2020, e exclui a **SRA. RAFAELA COSTA CARDOSO**.”

DECRETO 4671

De 30 de agosto de 2017.

“*Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00.*”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4075, de 01 de dezembro de 2016, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

06.03.31911300000000146 – 12.365.0009.2.035– Ficha 235 – R\$ 100.000,00

06.02.31911300000000147 – 12.361.0008.2.032– Ficha 211 – R\$ 200.000,00

06.02.31901300000000147 – 12.361.0008.2.032– Ficha 209 – R\$ 100.000,00

06.03.31901300000000146 – 12.365.0009.2.035– Ficha 233 – R\$ 70.000,00

04.03.44905200000000137 – 08.244.0004.2.085– Ficha 165 – R\$ 30.000,00

Total R\$ 500.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

06.03.44905100000000138 – 12.365.0009.1.008 – Ficha 230 – R\$ 470.000,00

04.03.33903000000000137 – 08.244.0004.2.085 – Ficha 163 – R\$ 15.300,00

04.03.33903900000000137 – 08.244.0004.2.085 – Ficha 164 – R\$ 8.200,00

04.03.33903000000000137 – 08.244.0004.2.084 – Ficha 159 – R\$ 3.000,00

04.03.33903900000000137 – 08.244.0004.2.084 – Ficha 161 – R\$ 3.500,00

Total R\$ 500.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Orlândia, 30 de agosto de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.672

De 31 de agosto de 2017

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.730.000,00.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.109, de 31 de agosto de 2017, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.730.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.339030000000000153	–	10.301.0020.2.065–Ficha	427	(Fundo Municipal de Saúde) – R\$ 160.000,00
11.01.449052000000000169	–	10.302.0021.2.069–Ficha	456	(Fundo Municipal de Saúde) – R\$ 30.000,00
03.01.339030000000000010	–	06.182.0003.2.017–Ficha	115	(Corpo de Bombeiros) – R\$ 40.000,00
06.01.339030000000000147	–	12.122.0008.2.031–Ficha	201	(Secretaria de Educação) – R\$ 200.000,00
06.01.339039000000000147	–	12.122.0008.2.031–Ficha	204	(Secretaria de Educação) – R\$ 400.000,00
06.02.319011000000000147	–	12.361.0008.2.032–Ficha	208	(Secretaria de Educação) – R\$ 1.000.000,00
06.03.339011000000000146	–	12.365.0009.2.035–Ficha	232	(Secretaria de Educação) – R\$ 600.000,00
08.02.339039000000000010	–	04.123.0015.2.053–Ficha	330	(Secretaria da Fazenda) – R\$ 200.000,00
09.02.339030000000000010	–	17.512.0017.2.062–Ficha	399	(Depto. Água e Esgoto) – R\$ 100.000,00
Total R\$ 2.730.000,00				

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

11.01.339030000000000169	–	10.301.0020.2.066–Ficha	437	(Fundo Municipal de Saúde) – R\$ 50.000,00
11.01.339030000000000160	–	10.302.0021.2.070–Ficha	457	(Fundo Municipal de Saúde) – R\$ 60.000,00
11.01.449052000000000160	–	10.302.0021.2.070–Ficha	460	(Fundo Municipal de Saúde) – R\$ 20.000,00
11.01.339039000000000160	–	10.301.0020.2.067–Ficha	444	(Fundo Municipal de Saúde) – R\$ 10.000,00
11.01.449052000000000160	–	10.301.0020.2.067–Ficha	445	(Fundo Municipal de Saúde) – R\$ 20.000,00
11.01.449051000000000153	–	10.301.0020.1.018–Ficha	420	(Fundo Municipal de Saúde) – R\$ 10.000,00
11.01.449052000000000153	–	10.301.0020.2.065–Ficha	434	(Fundo Municipal de Saúde) – R\$ 10.000,00
11.02.449052000000000169	–	10.304.0022.2.071–Ficha	469	(Fundo Municipal de Saúde) – R\$ 10.000,00
03.01.449052000000000010	–	06.182.0003.2.017–Ficha	118	(Corpo de Bombeiros) – R\$ 40.000,00
06.03.4490510000000000138	–	12.365.0009.1.008–Ficha	230	(Secretaria de Educação) – R\$ 1.200.000,00
06.05.3190110000000000758	–	12.361.0010.2.039–Ficha	252	(Secretaria de Educação) – R\$ 1.000.000,00
08.01.3390350000000000010	–	04.121.0015.2.050–Ficha	314	(Secretaria da Fazenda) – R\$ 60.000,00
08.01.4690710000000000010	–	28.843.0024.0.051–Ficha	299	(Secretaria da Fazenda) – R\$ 110.000,00
08.02.3390330000000000010	–	04.123.0015.2.053–Ficha	327	(Secretaria da Fazenda) – R\$ 30.000,00
09.02.3390360000000000010	–	17.512.0017.2.062–Ficha	400	(Depto. Água e Esgoto) – R\$ 18.000,00
09.02.4490520000000000010	–	17.512.0017.2.062–Ficha	402	(Depto. Água e Esgoto) – R\$ 12.000,00
09.02.4490510000000000010	–	17.512.0017.1.016–Ficha	385	(Depto. Água e Esgoto) – R\$ 30.000,00
09.02.3390390000000000010	–	17.512.0017.2.062–Ficha	401	(Depto. Água e Esgoto) – R\$ 40.000,00
Total R\$ 2.730.000,00				

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 31 de agosto de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.673

De 31 de agosto de 2017

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.110, de 31 de agosto de 2017, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

09.01.3390390000000000010	–	15.452.0026.2.057–Ficha	367	(Secretaria de Infraestrutura) – R\$ 400.000,00
Total R\$ 400.000,00				

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

09.01.4490510000000000166	–	15.451.0025.1.015–Ficha	342	(Secretaria de Infraestrutura) – R\$ 120.000,00
09.01.4490510000000000752	–	15.451.0025.1.015–Ficha	343	(Secretaria de Infraestrutura) – R\$ 90.000,00
09.01.4490510000000000010	–	15.451.0026.1.014–Ficha	339	(Secretaria de Infraestrutura) – R\$ 10.000,00
09.03.4490520000000000010	–	15.122.0018.2.063–Ficha	411	(Secretaria de Infraestrutura) – R\$ 70.000,00
09.01.3390360000000000010	–	15.452.0026.2.057–Ficha	366	(Secretaria de Infraestrutura) – R\$ 10.000,00
09.01.4490520000000000010	–	15.452.0026.2.057–Ficha	368	(Secretaria de Infraestrutura) – R\$ 10.000,00
09.01.4490510000000000010	–	15.451.0025.1.015–Ficha	340	(Secretaria de Infraestrutura) – R\$ 90.000,00
Total R\$ 400.000,00				

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 31 de agosto de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.674

De 31 de agosto de 2017

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.111, de 31 de agosto de 2017, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.3390390000000000010	–	04.122.0002.2.006–Ficha	033	(Comunicação e Eventos) – R\$ 150.000,00
03.01.3390300000000000010	–	04.122.0003.2.009–Ficha	059	(Secretaria da Administração) – R\$ 100.000,00
03.01.3390390000000000010	–	04.122.0003.2.009–Ficha	063	(Secretaria da Administração) – R\$ 300.000,00
03.01.3390390000000000010	–	04.122.0003.2.016–Ficha	110	(Secretaria da Administração) – R\$ 120.000,00
04.01.3390300000000000755	–	08.244.0004.2.018–Ficha	127	(Sec. Ass. Desenv. Social) – R\$ 100.000,00
11.01.339030000000000153	–	10.301.0020.2.065–Ficha	427	(Secretaria de Saúde) – R\$ 250.000,00
11.01.339039000000000153	–	10.301.0020.2.065–Ficha	431	(Secretaria de Saúde) – R\$ 650.000,00
Total R\$ 1.670.000,00				

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

06.03.4490510000000000138	–	12.365.0009.1.008–Ficha	230	(Secretaria de Educação) – R\$ 1.000.000,00
08.01.9999990000000000010	–	99.999.0015.9.999–Ficha	321	(Res. Contingência) – R\$ 500.000,00

05.01.449052000000000010 – 22.661.0007.2.028–Ficha 181 (Sec.Desenv. Econ. e Tur.) – R\$ 50.000,00
06.02.339039000000000147 – 12.361.0008.2.078–Ficha 228 (Secretaria de Educação) – R\$ 40.000,00
06.03.339039000000000146 – 12.365.0009.2.079–Ficha 250 (Secretaria de Educação) – R\$ 40.000,00
11.01.339039000000000153 – 10.301.0020.2.080–Ficha 462 (Secretaria de Saúde) – R\$ 40.000,00
Total R\$ 1.670.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Orlândia, 31 de agosto de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.675

De 31 de agosto de 2017

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.112, de 31 de agosto de 2017, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

11.01.449052000000000169 – 10.301.0020.2.066–Ficha 441 (Secretaria de Saúde) – R\$ 150.000,00

Total R\$ 150.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

08.01.999999000000000010 – 99.999.0015.9.999 – Ficha 321 (Reser. Contingência) – R\$ 150.000,00

Total R\$ 150.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Orlândia, 31 de agosto de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.107

De 31 de agosto de 2017.

“Autoriza o Município de Orlandia a receber em doação três lotes urbanos que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Orlandia autorizado a receber em doação da empresa CSMV – Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.822.276/0001-13, três lotes situados no perímetro urbano desta cidade, assim descritos:

I – prolongamento da Rua 4: tem início no M3, localizado na divisa do Jardim Siena e área em descrição, deste segue com rumo 10º 23’06” NE e distância de 13,60 metros até o M3A divisando com Jardim Siena; daí deflete para direita e segue com rumo 78º 59’15” SE e distância de 127,03 metros até o M12G, divisando com a área 07; daí deflete para direita e segue com rumo 60º 15’44” SW e distância de 30,64 metros até o M12H divisando com Jardim Santa Rita; daí deflete para direita e segue com rumo 78º 59’15” NW e distância de 63,60 metros até o M1A divisando com a Área 08; daí deflete para direita e segue com rumo 10º 23’08” NE e distância de 6,85 metros até o M2 divisando com Jardim Siena; daí deflete para esquerda e segue com rumo 79º 37’27” NW e distância de 40,00 metros até o M 3 divisando com Jardim Siena, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 2.041,30m²;

II – prolongamento da Rua 6: tem início no M3B, localizado na divisa do Jardim Siena e área em descrição, deste segue com rumo 10º 23’06” NE e distância de 20,00 metros até o M3C divisando com Jardim Siena; daí deflete para direita e segue com rumo 79º 18’22” SE e distância de 267,58 metros até o M12E divisando com a Área 06; daí deflete para direita e segue com rumo 60º 15’44” SW e distância de 30,84 metros até o M12F divisando com Jardim Santa Rita; daí deflete para direita e segue com rumo 79º 18’22” NW e distância de 244,00 metros até o M3B divisando com a Área 07, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 5.115,75m²;

III – prolongamento da Rua 8: tem início no M 5, localizado na divisa do Loteamento Jardim Siena e área em descrição, deste segue com rumo 10º 23’06” NE e distância de 20,00 metros até o M5B divisando com Jardim Siena; daí deflete para direita e segue com rumo 79º 24’51” SE e distância de

340,19 metros até o M12C divisando com a Área 5; daí deflete para direita e segue com rumo 60º 15’44” SW e distância de 30,91 metros até o M12D divisando com Jardim Santa Rita; daí deflete para direita e segue com rumo 79º 24’51” NW e distância de 316,55 metros até o M5 divisando com a Área 6, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 6.567,44m².

§ 1º. Os lotes descritos neste artigo serão desmembrados de imóvel maior, de propriedade do doador, matriculado sob nº 23.413, Ficha 1, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlandia, Estado de São Paulo.

§ 2º. Os lotes de que trata o *caput* deste artigo serão doados sem quaisquer dívidas, ônus reais ou outros encargos para o Município de Orlandia.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei será outorgada a título gratuito, irrevogável, irretroatável e irrenunciável, sendo realizada por meio de escritura pública, a ser elaborada e assinada pelas partes.

Parágrafo único. As despesas referentes à lavratura e ao registro da escritura pública serão suportadas exclusivamente pelo doador.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 31 de agosto de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 40/2017

Projeto de Lei nº 23/2017

LEI Nº 4.108

De 31 de agosto de 2017.

“Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de Orlandia e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DESTA LEI

Art. 1º. Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de Orlandia.

CAPÍTULO II

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º. O Poder Executivo municipal organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos do Município de Orlandia, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos cívicos, culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º. Além dos eventos referidos no artigo anterior, poderão ser incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para o incremento do turismo, para a recreação popular ou para o desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio.

Art. 4º. Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos do Município de Orlandia de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da emancipação política do Município de Orlandia;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal e de Final de Ano.

Art. 5º. Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos do Município de Orlandia até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

CAPÍTULO III

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

Art. 6º. Constituem datas comemorativas e eventos regulares significativos, anuais ou não, do Município de Orlandia, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos de que trata o Capítulo II desta Lei:

I – 23 de Fevereiro: Dia do Rotariano;

II – semana que incidir o Dia Internacional da Mulher (08 de março): Semana da Mulher;

III – Abril:

a) terceira semana do mês de abril: Semana de Prevenção à Hipertensão Arterial;

b) dia 26: Dia Municipal de Combate à Hipertensão Arterial;

IV – Maio:

a) cinco dias do mês: Semana de Prevenção à Gravidez Precoce;

b) dias 19 a 25: Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes;

V – segundo domingo do mês de julho: Dia Municipal do Evangélico;

VI – início no primeiro dia da quarta semana do mês: Semana do Folclore;

VII – Setembro:

a) durante todo o mês: Campanha “Setembro Verde”;

b) 06 de Setembro: Dia Municipal de Combate às Drogas;

VIII – Outubro:

a) dia 10: Dia do Leonismo;

b) domingo que antecede ao Dia das Crianças (12 de outubro): Dia Municipal do Desarmamento Infantil;

c) dia 28: Dia do Servidor Público Municipal;

IX – 01 a 07 de Dezembro: Semana de Incentivo e Promoção ao Voluntariado;

X – data a ser definida pelo Poder Executivo municipal: Festa da Paz.

Art. 7º. O Dia do Rotariano e o Dia do Leonismo de que tratam, respectivamente, o inciso I e a alínea “a” do inciso VIII do artigo 6º desta Lei, deverão ser comemorados em sessão solene, no recinto da Câmara Municipal, com homenagem a todos os seus membros, em especial aos integrantes do quadro de sócios daqueles clubes de serviços.

Art. 8º. As comemorações da Semana da Mulher, de que trata o inciso II do artigo 6º desta Lei, a serem realizadas nos órgãos públicos municipais, deverão abranger profissionais de diversos setores, bem como alunos da rede municipal de ensino e compreenderão, entre outros, atividades artísticas e culturais que divulguem as conquistas da mulher nos campos político, econômico, social, bem como atividades que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceitos e ideias estereotipadas.

Parágrafo único. Fica a Câmara Municipal responsável por manter o espaço físico do Plenário no dia 08 (oito) ou o dia que anteceder o Dia Internacional da Mulher, sem que traga transtorno ou prejuízo aos trabalhos da Casa, aberto para entidades de mulheres que queiram utilizá-lo para debates sobre a conscientização e a emancipação das mulheres.

Art. 9º. Durante a Semana de Prevenção à Hipertensão Arterial, de que trata o inciso III do artigo 6º desta Lei, deverão ser realizadas nas unidades de atendimento da Rede Municipal de Saúde, através de pessoal habilitado e em conformidade com os métodos clínicos específicos, palestras e encontros pertinentes ao tema, bem como identificando e orientando aqueles que buscarem atendimento.

Art. 10. Durante a Semana de Prevenção à Gravidez Precoce, de que trata a alínea “a” do inciso IV do artigo 6º desta Lei, serão realizadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, durante as aulas de ciências, campanha voltada a ensinar, alertar e prevenir as crianças e adolescentes quanto à gravidez precoce, através de palestras educativas ministradas por médicos e psicólogos.

Art. 11. A Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes, de que trata a alínea “b” do inciso IV do artigo 6º desta Lei, tem por finalidade a reflexão, a agilização, a comemoração e a realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema “adoção” com a realização de debates, palestras e a promoção de iniciativas visando a adoção de crianças e adolescentes no município de Orlândia.

Parágrafo único. A efetivação da Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo em consonância com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e entidades da Sociedade Civil.

Art. 12. A Semana do Folclore de que trata a alínea “b” do inciso VI do artigo 6º desta Lei deverá ser comemorada em todas as unidades da rede municipal de ensino, como evento cultural e esportivo da cidade, fazendo parte do calendário da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 13. Durante o Dia Municipal de Combate às Drogas, de que trata o inciso VII do artigo 6º desta Lei, serão desenvolvidas campanhas visando a prevenção ao uso de drogas.

§ 1º. Para dinamizar a campanha serão incluídas informações, orientações e o engajamento dos seguintes segmentos:

I - meios de comunicação;

II - rede escolar de ensino;

III - associações de pais e professores;

IV - polícias civil e militar;

V - poderes executivo, legislativo e judiciário;

VI - clubes de serviço;

VII - entidades religiosas;

VIII - associações, sindicatos e entidades de classe;

IX - Conselho Municipal Antidrogas – COMAD.

§ 2º. As escolas da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, e as unidades de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, farão constar de seu calendário de eventos o Dia Municipal de Combate às Drogas.

§ 3º. A campanha desenvolvida levantará diversas questões e em especial sobre:

I - o uso das drogas e seus efeitos;

II - a influência dos meios de comunicação sobre o uso das drogas pelos jovens;

III - as doenças, os acidentes e as mortes devido ao uso das drogas.

§ 4º. A campanha será coordenada pelo Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, e sistema municipal antidrogas.

Art. 14. A campanha “Setembro Verde” de que cuida a alínea “a” do inciso VII, do art. 6º desta Lei, tem o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 1º. No decorrer do mês de setembro de cada ano serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com as seguintes finalidades:

I – estimular a participação social das pessoas com deficiência;

II – conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;

III – promover a informação e a difusão dos direitos das pessoas com deficiência;

IV – divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;

V – identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 2º. Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – realização de palestras e eventos sobre o tema;

II – divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;

III – realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;

IV – decoração e iluminação de espaços com a cor verde, cabendo ao Poder Executivo a escolha do local a ser iluminado;

V – outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

§ 3º. O Município poderá firmar convênios e parcerias nos âmbitos Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da campanha prevista neste artigo.

Art. 15. Durante o Dia Municipal do Desarmamento Infantil, de que trata a alínea “b” do inciso VIII desta Lei, A Secretaria Municipal de Educação promoverá ação direcionada à coordenação e realização de eventos alusivos à data.

§ 1º. No Dia Municipal do Desarmamento Infantil as crianças e os adolescentes poderão, em horário e local determinado e amplamente divulgado à sociedade, trocar armas de brinquedo ou qualquer outro que incite à violência por outros que ressaltem os esportes, a integração social, a afetividade, o desenvolvimento de coordenação motora e intelectual, a educação e a cultura.

§ 2º. Os brinquedos a serem utilizados como objeto de troca pela Secretaria Municipal de Educação serão obtidos através de campanhas de doação junto à indústria, ao comércio e ao empresariado local ou de outros municípios.

Art. 16. A Semana de Incentivo e Promoção ao Voluntariado, de que trata o inciso IX do artigo 6º desta Lei, tem o objetivo de estimular mais pessoas a engajarem-se no voluntariado e fortalecer as instituições assistenciais e filantrópicas.

Parágrafo único. As atividades da Semana serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 17. A Festa da Paz, de que trata o inciso X do artigo 6º desta Lei, tem por objetivo evocar e estimular os valores pacifistas, solidários e éticos na população do Município.

CAPÍTULO IV

DOS FERIADOS

Art. 18. São considerados feriados no Município de Orlândia, para efeito do que determina o artigo 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, os dias 19 de março – Dia de São José, 30 de março – Dia de São Zózimo, sexta-feira da Semana Santa e Corpus Christi.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, fica mantido o Calendário Ecológico do Município, instituído pela Lei nº 3.670, de 10 de junho de 2009.

Art. 20. O Poder Executivo municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas, por consolidação, as Leis nº 2.537, de 29 de julho de 1992; 3.162, de 12 de março de 2001; 3.186, de 31 de agosto de 2001; 3.188, de 19 de setembro de 2001; 3.201, de 07 de dezembro de 2001; 3.587, de 18 de março de 2008; 3.588, de 08 de abril de 2008; 3.626, de 22 de outubro de 2008; 3.648, de 03 de fevereiro de 2009; 3.923, de 14 de maio de 2013; 3.924, de 14 de maio de 2013; 3.941, de 20 de agosto de 2013; 3.942, de 20 de agosto de 2013 e 4.085, de 19 de abril de 2017.

Orlândia, 31 de agosto 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 45/2017

Projeto de Lei nº 25/2017

LEI Nº 4.109

De 31 de agosto de 2017

*“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.730.000,00.”***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:**Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar – transposição/transferência - no valor de R\$ 2.730.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.3390300000000000153 – 10.301.0020.2.065–Ficha 427 (Fundo Municipal de Saúde) – R\$ 160.000,00
11.01.4490520000000000169 – 10.302.0021.2.069–Ficha 456 (Fundo Municipal de Saúde) – R\$ 30.000,00
03.01.3390300000000000010 – 06.182.0003.2.017–Ficha 115 (Corpo de Bombeiros) – R\$ 40.000,00
06.01.3390300000000000147 – 12.122.0008.2.031–Ficha 201 (Secretaria de Educação) – R\$ 200.000,00
06.01.3390390000000000147 – 12.122.0008.2.031–Ficha 204 (Secretaria de Educação) – R\$ 400.000,00
06.02.3190110000000000147 – 12.361.0008.2.032–Ficha 208 (Secretaria de Educação) – R\$ 1.000.000,00
06.03.3390110000000000146 – 12.365.0009.2.035–Ficha 232 (Secretaria de Educação) – R\$ 600.000,00
08.02.3390390000000000010 – 04.123.0015.2.053–Ficha 330 (Secretaria da Fazenda) – R\$ 200.000,00
09.02.3390300000000000010 – 17.512.0017.2.062–Ficha 399 (Depto. Água e Esgoto) – R\$ 100.000,00
Total R\$ 2.730.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

11.01.3390300000000000169 – 10.301.0020.2.066–Ficha 437 (Fundo Municipal de Saúde) – R\$ 50.000,00
11.01.3390300000000000160 – 10.302.0021.2.070–Ficha 457 (Fundo Municipal de Saúde) – R\$ 60.000,00
11.01.4490520000000000160 – 10.302.0021.2.070–Ficha 460 (Fundo Municipal de Saúde) – R\$ 20.000,00
11.01.3390390000000000160 – 10.301.0020.2.067–Ficha 444 (Fundo Municipal de Saúde) – R\$ 10.000,00
11.01.4490520000000000160 – 10.301.0020.2.067–Ficha 445 (Fundo Municipal de Saúde) – R\$ 20.000,00
11.01.4490510000000000153 – 10.301.0020.1.018–Ficha 420 (Fundo Municipal de Saúde) – R\$ 10.000,00
11.01.4490520000000000153 – 10.301.0020.2.065–Ficha 434 (Fundo Municipal de Saúde) – R\$ 10.000,00
11.02.4490520000000000169 – 10.304.0022.2.071–Ficha 469 (Fundo Municipal de Saúde) – R\$ 10.000,00
03.01.4490520000000000010 – 06.182.0003.2.017–Ficha 118 (Corpo de Bombeiros) – R\$ 40.000,00
06.03.4490510000000000138 – 12.365.0009.1.008–Ficha 230 (Secretaria de Educação) – R\$ 1.200.000,00
06.05.3190110000000000758 – 12.361.0010.2.039–Ficha 252 (Secretaria de Educação) – R\$ 1.000.000,00
08.01.3390350000000000010 – 04.121.0015.2.050–Ficha 314 (Secretaria da Fazenda) – R\$ 60.000,00
08.01.4690710000000000010 – 28.843.0024.0.051–Ficha 299 (Secretaria da Fazenda) – R\$ 110.000,00
08.02.3390330000000000010 – 04.123.0015.2.053–Ficha 327 (Secretaria da Fazenda) – R\$ 30.000,00
09.02.3390360000000000010 – 17.512.0017.2.062–Ficha 400 (Depto. Água e Esgoto) – R\$ 18.000,00
09.02.4490520000000000010 – 17.512.0017.2.062–Ficha 402 (Depto. Água e Esgoto) – R\$ 12.000,00
09.02.4490510000000000010 – 17.512.0017.1.016–Ficha 385 (Depto. Água e Esgoto) – R\$ 30.000,00
09.02.3390390000000000010 – 17.512.0017.2.062–Ficha 401 (Depto. Água e Esgoto) – R\$ 40.000,00
Total R\$ 2.730.000,00

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas a presente Lei.**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 31 de agosto de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 46/2017

Projeto de Lei nº 27/2017

LEI Nº 4.110

De 31 de agosto de 2017

*“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00.”***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:**Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar – transferência - no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

09.01.3390390000000000010 – 15.452.0026.2.057–Ficha 367 (Secretaria de Infraestrutura) – R\$ 400.000,00
Total R\$ 400.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

09.01.4490510000000000166 – 15.451.0025.1.015–Ficha 342 (Secretaria de Infraestrutura) – R\$ 120.000,00
09.01.4490510000000000752 – 15.451.0025.1.015–Ficha 343 (Secretaria de Infraestrutura) – R\$ 90.000,00
09.01.4490510000000000010 – 15.451.0026.1.014–Ficha 339 (Secretaria de Infraestrutura) – R\$ 10.000,00
09.03.4490520000000000010 – 15.122.0018.2.063–Ficha 411 (Secretaria de Infraestrutura) – R\$ 70.000,00
09.01.3390360000000000010 – 15.452.0026.2.057–Ficha 366 (Secretaria de Infraestrutura) – R\$ 10.000,00
09.01.4490520000000000010 – 15.452.0026.2.057–Ficha 368 (Secretaria de Infraestrutura) – R\$ 10.000,00
09.01.4490510000000000010 – 15.451.0025.1.015–Ficha 340 (Secretaria de Infraestrutura) – R\$ 90.000,00
Total R\$ 400.000,00

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas a presente Lei.**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 31 de agosto de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 47/2017

Projeto de Lei nº 28/2017

LEI Nº 4.111

De 31 de agosto de 2017

*“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00.”***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:**Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar – remanejamento - no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.3390390000000000010 – 04.122.0002.2.006–Ficha 033 (Comunicação e Eventos) – R\$ 150.000,00
03.01.3390300000000000010 – 04.122.0003.2.009–Ficha 059 (Secretaria da Administração) – R\$ 100.000,00
03.01.3390390000000000010 – 04.122.0003.2.009–Ficha 063 (Secretaria da Administração) – R\$ 300.000,00
03.01.3390390000000000010 – 04.122.0003.2.016–Ficha 110 (Secretaria da Administração) – R\$ 120.000,00
04.01.3390300000000000755 – 08.244.0004.2.018–Ficha 127 (Sec. Ass. Desenv.. Social) – R\$ 100.000,00
11.01.3390300000000000153 – 10.301.0020.2.065–Ficha 427 (Secretaria de Saúde) – R\$ 250.000,00
11.01.3390390000000000153 – 10.301.0020.2.065–Ficha 431 (Secretaria de Saúde) – R\$ 650.000,00
Total R\$ 1.670.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

06.03.4490510000000000138 – 12.365.0009.1.008–Ficha 230 (Secretaria de Educação) – R\$ 1.000.000,00
08.01.9999990000000000010 – 99.999.0015.9.999–Ficha 321 (Res. Contingência) – R\$ 500.000,00
05.01.4490520000000000010 – 22.661.0007.2.028–Ficha 181 (Sec.Desenv.. Econ. e Tur.) – R\$ 50.000,00

06.02.339039000000000147 – 12.361.0008.2.078–Ficha 228 (Secretaria de Educação) – R\$ 40.000,00
06.03.339039000000000146 – 12.365.0009.2.079–Ficha 250 (Secretaria de Educação) – R\$ 40.000,00
11.01.339039000000000153 – 10.301.0020.2.080–Ficha 462 (Secretaria de Saúde) – R\$ 40.000,00
Total R\$ 1.670.000,00

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 31 de agosto de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 48/2017

Projeto de Lei nº 29/2017

LEI Nº 4.112

De 31 de agosto de 2017

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar – remanejamento - no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

11.01.449052000000000169 – 10.301.0020.2.066–Ficha 441 (Secretaria de Saúde) – R\$ 150.000,00
Total R\$ 150.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

08.01.99999000000000010 – 99.999.0015.9.999 – Ficha 321 (Reser. Contingência) – R\$ 150.000,00
Total R\$ 150.000,00

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 31 de agosto de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 49/2017

Projeto de Lei nº 30/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, estado de São Paulo, Sr. Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto no uso de suas atribuições conferidas por lei para os fins das disposições da Lei nº 9452 / 97, sobre a liberação de recursos financeiros pelo Governo Federal, e da recomendação 34/03 da Procuradoria da República em Ribeirão Preto, faz saber:

ARRECADAÇÕES FEDERAIS DE 18/08/17 A 31/08/17

ÓRGÃO CONCESSOR: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA - 0118-X

DATA RECEBIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
18/08/17	FUNDEB	R\$ 24.025,13
18/08/17	FPM	R\$ 238.607,47
22/08/17	FUNDEB	R\$ 318.916,50
22/08/17	BOLSA FAMÍLIA	R\$ 3.160,46
28/08/17	FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	R\$ 19.701,92
29/08/17	FUNDEB	R\$ 727.237,05
30/08/17	FPM	R\$ 521.747,02
30/08/17	FUNDEB	R\$ 47.220,98
31/08/17	FUNDEB	R\$ 7.732,77
31/08/17	ICMS DESONERAÇÃO	R\$ 10.612,91

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 081/2013:

CONTRATADA: NATÁLIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP.

OBJETO: Retifica-se o valor aditado anteriormente. Acresce-se ao objeto contratual (valor global e unitário), o percentual de até 17,5%, com propósito de complementar o empenhamento do mês de agosto/17. O presente

instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA OS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

VALOR: R\$ 270.111,39.

PRAZO: 14 de Agosto (08) de 2017 a 06 de Setembro (09) de 2017.

DATA: 14/08/2017.

Orlândia, SP, 01 de Setembro (09) de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 071/2017:

CONTRATADA: PALMA E CIA LTDA.

OBJETO: Reajustar os preços registrados na ata de registro de preços assinada entre as partes em 14 de julho (07) de 2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes.

VALOR: R\$ 2,48 O litro do Etanol Hidratado Comum e 3,70 O litro da gasolina comum.

DATA: 08/08/2017.

Orlândia, SP, 01 de Setembro (09) de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 071/2017:

CONTRATADA: A. ALVES COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

OBJETO: Reajustar os preços registrados na ata de registro de preços assinada entre as partes em 14 de julho (07) de 2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes.

VALOR: R\$ 3,269 O litro do Óleo Diesel Comum.

DATA: 08/08/2017.

Orlândia, SP, 01 de Setembro (09) de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 071/2017:

CONTRATADA: A. ALVES S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

OBJETO: Reajustar os preços registrados na ata de registro de preços assinada entre as partes em 14 de julho (07) de 2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes.

VALOR: R\$ 3,42 O litro do Óleo Diesel S10 Aditivado.

DATA: 08/08/2017.

Orlândia, SP, 01 de Setembro (09) de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 077/2017:

CONTRATADA: GUSTAVO NICOLINO – EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO.

VALOR: R\$ 61.752,92.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

DATA: 14/08/2017.

Orlândia, SP, 01 de Setembro (09) de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 061/2017:

CONTRATADA: COMSOLDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLDAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

VALOR: R\$ 10.401,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura de seu instrumento.
DATA: 11/08/2017.
Orlândia, SP, 01 de Setembro (09) de 2017.
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 077/2017:
CONTRATADA: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO.
VALOR: R\$ 56.011,20.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
DATA: 14/08/2017.
Orlândia, SP, 01 de Setembro (09) de 2017.
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 066/2014:
CONTRATADA: HIDRO COELHO MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO E POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME.
OBJETO: Prorroga-se o prazo contratual, e sem qualquer reajuste por expressa disposição da contratada, por mais 02 (dois) meses, com termo inicial fixado em 29 de agosto (08) de 2017 e término em 29 de outubro (10) de 2017. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS MOTO BOMBAS SUBMERSAS EM VÁRIOS POÇOS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.
VALOR: R\$ 116.844,00.
PRAZO: 02 (dois) meses, de 29/08/2017 a 29/10/2017.
DATA: 22/08/2017.
Orlândia, SP, 29 de Agosto (08) de 2017.
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 059/2017:
CONTRATADA: QUADRI TELECOM LTDA – ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 3.860,39.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
DATA: 07/07/2017.
Orlândia, SP, 01 de Setembro (09) de 2017.
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 085/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO E BANHO PARA MONTAGEM DE ENXOVAL DE BEBÊS A SEREM OFERTADOS ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por COMERCIAL GETRIX EIRELI – EPP, CNPJ Nº 03.488.409/0001-97, situada à RUA CONSTANTINO DE SOUZA, nº 647, na cidade de SÃO PAULO/SP, no valor de R\$ 595,50; GOMES COMÉRCIO TEXTIL LTDA – ME, CNPJ Nº 19.078.151/0001-90, situada à RUA ANGELO PIOVESANA, nº 129, na cidade de MOGI MIRIM/SP, no valor de R\$ 6.409,50; NETHUNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 53.871.927/0001-63, situada à RUA GUIOMAR DA ROCHA, nº 301, na cidade de SÃO PAULO/SP, no valor de R\$ 7.279,50. Orlândia, SP, 01 de setembro de 17.
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que celebrou o seguinte Termo de Rescisão referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL:
CONTRATADO: ANGELO BASSO.
OBJETO: O objeto do presente termo é a rescisão amigável do contrato de locação do imóvel urbano situado na Avenida F, nº 876, Jardim Boa Vista, na cidade de Orlândia-SP, destinado à residência de um médico cubano do “Programa Mais Médicos para o Brasil”,

firmado em 12 de Agosto (08) de 2014, nos autos próprios do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação. PRAZO: Em decorrência da presente rescisão amigável fica pactuado o término de vigência do contrato primitivo de locação de imóvel até a data limite do dia 10 (dez) de agosto de 2017.
DATA: 10/08/2017.
Orlândia, SP, 01 de Setembro de 2017.
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que referente à TOMADA DE PREÇOS 04/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E LEVANTAMENTO CADASTRAL COMPLETO COM A FINALIDADE DE REGULARIZAR O REGISTRO IMOBILIÁRIO DO PARQUE MUNICIPAL CYRO ARMANDO CATTAPRETA, a CMPL reuniu-se no dia 31/08/2017, conforme designado em publicação, para realizar o desempate das propostas das empresas que empatarem suas propostas de preços. Esteve presente o representante da empresa GEO-TOP TECNOLOGIA DE PRECISÃO. A empresa MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME não se fez representar e manifestou sua intenção de não estar presente por meio de e-mail. O critério usado para o desempate foi o estabelecido no edital no item 6, alínea 6.4, através de sorteio. Foi realizado o sorteio na data e horário estabelecido, sagrando-se vencedor do sorteio e do certame a empresa GEO-TOP TECNOLOGIA DE PRECISÃO, no valor de R\$ 30.000,00. Orlândia, SP, 01 de setembro 2017.
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto a **TOMADA DE PREÇO 08/2017**, tipo MENOR PREÇO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE - NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - SÃO PAULO, ADVINDOS DE RECURSOS FEDERAIS/MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contratos de Repasse nº 828736/2016, 829112/2016 e 828272/2016.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às **09:00h do dia 29/09/2017**, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 06/09/2017.

Orlândia, SP, 01 de setembro de 2017.
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL 064/2017**, tipo MENOR PREÇO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM UNIDADES DE SAÚDE.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às **09:00h do dia 18/09/2017**, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 04/09/2017.
Orlândia, SP, 01 de setembro de 2017.
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL 093/2017**, tipo MENOR PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às **14:00h do dia 18/09/2017**, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 04/09/2017.
Orlândia, SP, 01 de setembro de 2017.
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.